



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO N° 028/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2.020.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO N° 028/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2.020.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberto nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, por empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (UNITÁRIO)**, por item, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Portarias: nº 90, de 10 de março de 2.014; nº 104, de 27 de setembro de 2.017 e nº 19, de 07 de março de 2.018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **15 de maio de 2.020**, a partir das **09 horas**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Anfiteatro Municipal), à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, na mesma data, a partir das **09h15min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste procedimento licitatório.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Licitação é o **Registro de Preços para eventuais e futuras locações de equipamentos e máquinas pesadas (caminhão munck, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica e caminhão basculante), para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos, de Agricultura Pecuária e Abastecimento e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura do Município de Descalvado – SP**, tudo em conformidade com este instrumento convocatório, acompanhado de seus outros anexos, que integram este, independentemente de transcrições.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, do objeto do presente edital, será de 12 (doze) meses para cada item, a partir da sua assinatura.

2.2. Os serviços deverão ser executados nas quantidades locais e prazos constantes nas Ordens de Serviço a serem expedidas pelas Secretarias.

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.4. A PROPONENTE vencedora deverá obedecer, para execução do objeto, ao seguinte prazo:

2.4.1. Dar início aos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias constados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. Para as **cotas principais dos itens nº 01 a 08: quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para as **cotas reservadas dos itens nº 09 a 16: exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a)** estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c)** tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das Proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

- ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2.020.

- ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2.020.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, informando:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6.1.1. O preço, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável.

6.1.2. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, este último.

6.1.3. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação pela empresa licitante de que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante devendo, contudo, serem mantidos todos os termos constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.

7.2. O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos que seguem:

7.2.1 – habilitação jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "e" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e quanto ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

7.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

7.2.2.3. Em face ao disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

7.2.2.4. Se a empresa estiver processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas "c" a "g", desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

7.2.3. qualificação técnica:

- a) comprovação de aptidão para a execução do objeto da presente Licitação, **através de atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

7.2.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

7.2.5. documentação complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**), **que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº "01" e "02"**;

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**); e

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certem licitatório (**Anexo VI**);

7.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI e VII**.

7.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV do Edital** e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.4. As *microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate*, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão apresentar, também, **declaração**, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo **Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02** e em face ao disposto nos artigos 42 e 43 da referida Lei Complementar, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item**.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances **incidirá sobre o preço unitário de cada item**.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (para as ME's e EPP's participantes dos itens da cota principal).

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo: à negociação do preço.

8.10.5. Para os itens com participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas, todas estarão competindo em igualdade de condições.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal, quando se tratar de micro empresa ou empresa de pequeno porte; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, para todas as participantes.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

8.14.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.15., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.2. A comprovação de que trata o subitem 8.15.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora / melhor oferta do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que os valores praticados, em negociação, sejam aceitáveis, observando ainda o seguinte:

8.18.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "8".

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Licitação, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata.

10.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

10.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

10.7. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.8. O fornecimento dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação, da "Autorização de Fornecimento Parcial", da qual constarão: a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, nº da nota de empenho, que substituirá o Termo de Contrato.

10.9. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial expedida pela Seção de Licitação.

10.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação, em cada "Autorização de Fornecimento Parcial".

10.11. O Município de Descalvado não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento de aquisição.

10.12. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, Especificações dos Produtos e/ou Similares, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante para as futuras contratações durante o período de 12 (doze) meses.

10.13. Não serão aceitos os pedidos de acréscimos que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento).

10.14. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.15. O serviço será rejeitado, na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído/refeito pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1.993, além do disposto no artigo 13, e incisos, do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

10.17. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

10.18. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.19. O licitante vencedor poderá ter ainda a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

10.20. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

10.21. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item/lote.

10.22. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item/lote, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após cada entrega do objeto do presente ato convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 3 (três) vias, e comprovação dos serviços efetuados, com a aprovação da **Secretaria requisitante do Município.**

11.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, devolverá à(o) DETENTORA DA ATA com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

11.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

11.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), das seguintes unidades:

→ *Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos,* Funcionais Programáticas: nº 15.45102262.018, nº 15.45102282.019, nº 15.45102282.020, nº 15.45102252.021; nº 15.45102252.022 e nº 15.45202892.512.

→ *Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,* Funcional Programática nº 20.60802312.051.

→ *Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos –* Funcionais Programáticas nº 18.54202612.087 e nº 18.54402622.088.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

13.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994.

13.3. O prazo estipulado no item anterior (13.2.) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

13.4. Na ocorrência do estabelecido no item 13.2. e não aceita a prorrogação que trata o item 13.3., poderá a Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

13.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura da Ata de Registro de Preços, as Certidões de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) o Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação (Ata de Registro de Preços) não se realizar.

13.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.14.1. e 8.14.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.5. e 13.6, deste, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura Ata de Registro de Preços.

13.8. Os serviços deverão ser iniciados, pela Detentora da Ata de Registro de preços, em até 10 (dez) dias após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento - Ordem de Serviço.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

13.9. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar o seu pessoal para a execução do objeto deste Instrumento Convocatório, devidamente uniformizados, sempre que necessário, de equipamentos de proteção individual.

13.10. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Descalvado, através da suas Secretarias.

13.11. A Licitante vencedora é responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas, e também, pelo fornecimento de ferramentas, aparelhos, máquinas, equipamentos, materiais e equipamentos de proteção individual (de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho), fretamentos, uniformes, transporte, alimentação, água potável e estadia de seus funcionários.

13.12. A Prefeitura do Município de Descalvado prestará esclarecimentos por escrito à licitante vencedora, referente aos serviços adjudicados e contratados, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Prefeitura.

13.13. A Prefeitura do Município não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem ao ÓRGÃO GERENCIADOR, tais como, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

13.14. A Ata de Registro de Preços será rescindida, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, de modo previsto no artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

14.1. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, não serão aceitos os pedidos de acréscimos nos quantitativos dos itens.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á através da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos do município de Descalvado, SP.

15.2. Ocorrerá a rejeição, no recebimento dos serviços, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

15.3. A empresa vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

16. DAS PENALIDADES.

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

16.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

16.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviços;

16.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

16.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços.

16.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.

16.5. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

17.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

- ANEXO I** - *Das Características e Especificações mínimas;*
- ANEXO II** - *Do Modelo de Credenciamento;*
- ANEXO III** - *Do Modelo de Proposta Comercial;*
- ANEXO IV** - *Do Modelo de Declaração (Concordância com o Edital);*
- ANEXO V** - *Do Modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);*
- ANEXO VI** - *Do Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);*
- ANEXO VII** - *Do Modelo de Declaração (ME / EPP);*
- ANEXO VIII** - *Da Minuta da Ata de Registro de Preços; e*
- ANEXO IX** - *Do Termo de Ciência e Notificação.*

17.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação, serão prestados pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade, também, pelo telefone nº: (19) 3583-9316, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados. Não serão aceitos documentos encaminhados via e-mail.

18. RETIRADA DO EDITAL.

18.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações – Pregão Presencial".

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

19.1. A presente Licitação subordina-se às disposições: da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008; Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Lei Federal nº 8.666, de 21 de abril de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações impostas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014 e, ainda, pela Lei Orgânica do Município e outras que forem introduzidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Não havendo expediente nesta Prefeitura Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20.2. Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s), pela organização da(s) Proposta(s).

20.3. A Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

20.4. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva o direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20.5. Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

20.6. Não serão aceitos documentos ou propostas por telex, fac-símile e/ou e-mail.

20.7. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

21. DO FORO.

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 30 de abril de 2.020.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI

PREFEITO



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

A N E X O I

PROCESSO Nº 028/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.020.

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto

Registro de Preços para eventuais e futuras locações de equipamentos e máquinas pesadas (caminhão munck, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica e caminhão basculante), para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos, de Agricultura Pecuária e Abastecimento e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura do Município de Descalvado – SP.

RELAÇÃO DAS QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos serviços
01	810	h	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (HORA MÁQUINA TRABALHADA). CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK TRAÇADO CAPACIDADE 12 M3, COM OPERADOR
02	720	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE ELEVAÇÃO DE 30.000 A 40.000 KGM, PARA APROXIMADAMENTE DE 12,5 A 20 TONELADAS E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 15M, COM OPERADOR
03	585	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK SEM CADEIRINHA. 50.000 KGM PARA 25 TON E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 20M, COM OPERADOR.
04	360	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK SEM CADEIRINHA. DE 30.000 A 40.000 KGM PARA APROXIMADAMENTE DE 12.5 A 20 TONELADAS E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 15M, COM OPERADOR.
05	180	h	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 23 TONELADAS - INCLUINDO O TRANSPORTE DA ESCAVADEIRA ATE O LOCAL DOS TRABALHOS, MÃO DE OBRA DE OPERADOR E COMBUSTIVEL
06	450	h	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (HORA MÁQUINA TRABALHADA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS, COM OPERADOR.
07	450	h	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA (HORA MÁQUINA TRABALHADA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CONCHA DE 2 M3, COM OPERADOR
08	810	h	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA (HORA MÁQUINA TRABALHADA). MÁQUINA RETRO TRAÇADA (4X4), COM OPERADOR



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos serviços
09	90	h	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (HORA MÁQUINA TRABALHADA). CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK TRAÇADO CAPACIDADE 12 M3, COM OPERADOR
10	80	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE ELEVAÇÃO DE 30.000 A 40.000 KGM, PARA APROXIMADAMENTE DE 12,5 A 20 TONELADAS E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 15M, COM OPERADOR
11	65	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK SEM CADEIRINHA. 50.000 KGM PARA 25 TON E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 20M, COM OPERADOR.
12	40	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK SEM CADEIRINHA. DE 30.000 A 40.000 KGM PARA APROXIMADAMENTE DE 12.5 A 20 TONELADAS E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 15M, COM OPERADOR.
13	20	h	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 23 TONELADAS - INCLUINDO O TRANSPORTE DA ESCAVADEIRA ATE O LOCAL DOS TRABALHOS, MÃO DE OBRA DE OPERADOR E COMBUSTIVEL
14	50	h	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (HORA MÁQUINA TRABALHADA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS, COM OPERADOR.
15	50	h	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA (HORA MÁQUINA TRABALHADA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CONCHA DE 2 M3, COM OPERADOR
16	90	h	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA (HORA MÁQUINA TRABALHADA). MÁQUINA RETRO TRAÇADA (4X4), COM OPERADOR

Da Justificativa

As Secretarias: de Planejamento Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos (SPDOSP), de Agricultura Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, esclarecem que as contratações serão para atender as diversas necessidades a fim de proceder com os serviços de manutenção e reparos nos Setores de Conservação de Estradas Municipais, Conservação de Pavimentação Asfáltica, de Edificações e Obras Públicas, Serviço de Apoio à Equipe de Poda de Árvores acima de 8 (oito) metros de altura, Manutenção e Reparos nos Setores da Estação de Tratamento de Água, represas Rosária e Calmon, Estação Elevatória de Esgoto e do Bosque do Tamanduá e futuras instalações da Estação de Tratamento de Esgoto, tendo em vista a municipalidade não dispor de tais equipamentos em números suficientes para o bom andamento dos serviços.

Da Modalidade de Licitação

Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Do Critério de Julgamento

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

Das Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega efetiva dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e com o aceite do Setor Competente deste Município.

Do Registro de Preço

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

Das Condições e Local de Entrega

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento Parcial pela Seção de Licitação, com prazo de atendimento, até 10 (dez) dias e depois acompanhada sua execução pelo Setor Competente.

A entrega dos serviços desta licitação deverá ser realizada no local indicado na Autorização Parcial – Ordem de Serviço, no município de Descalvado/SP.

O transporte e o descarregamento do equipamento, para a correta execução do objeto, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.

Das Condições de Recebimento do Objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço no ato e, também, posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se tenha sido executado em condições satisfatórias e de acordo com o solicitado pela respectiva secretaria demandante.

Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério desta Prefeitura Municipal.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser Detentora da Ata além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa Detentora da Ata deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Da execução

A EXECUÇÃO será indireta, de forma eventual, futura e parcelada e deverá ser realizada de acordo com os pedidos das secretarias, em conformidade com a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, que passará a fazer parte integrante do futuro Instrumento Contratual, conforme consta em Edital.

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.90 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), pertencentes às seguintes unidades:

→ **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos**, Funcionais Programáticas: nº 1545102262.018, nº 1545202282.019, nº 1545202282.020, nº 15.45102252.021, nº 15.45102252.022 e nº 15.45202892.512.

→ **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, Funcional Programática nº 20.60802312.051.

→ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcionais Programáticas: nº 18.54202612.087 e nº 18.54402622.088.

Da Fiscalização

O ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio de suas Secretarias exercerão o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços fornecidos, através de uma equipe constituída para esse fim.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do ÓRGÃO GERENCIADOR, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05(cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela DETENTORA DA ATA, ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLADA;
- b) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- c) Exigir da DETENTORA DA ATA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratado
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos; e
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos produtos fornecidos.

Descalvado, 30 de abril de 2.020.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO II

PROCESSO Nº 028/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.020.

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração

À

Prefeitura do Município de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo.
CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à, nº 000, na cidade de.....Estado de neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF(MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 024/2.020**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O III

PROCESSO Nº 028/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.020.

Modelo de Proposta Comercial

Á

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.020.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP n. 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, objeto do **Pregão Presencial nº 024/2.020**, para a Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	810	h	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (HORA MÁQUINA TRABALHADA). CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK TRAÇADO CAPACIDADE 12 M3, COM OPERADOR		
02	720	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE ELEVAÇÃO DE 30.000 A 40.000 KGM, PARA APROXIMADAMENTE DE 12,5 A 20 TONELADAS E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 15M, COM OPERADOR		
03	585	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK SEM CADEIRINHA. 50.000 KGM PARA 25 TON E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 20M, COM OPERADOR.		
04	360	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK SEM CADEIRINHA. DE 30.000 A 40.000 KGM PARA APROXIMADAMENTE DE 12.5 A 20 TONELADAS E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 15M, COM OPERADOR.		
05	180	h	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 23 TONELADAS - INCLUINDO O TRANSPORTE DA ESCAVADEIRA ATE O LOCAL DOS TRABALHOS, MÃO DE OBRA DE OPERADOR E COMBUSTIVEL		



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

06	450	h	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (HORA MÁQUINA TRABALHADA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS, COM OPERADOR.		
07	450	h	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA (HORA MÁQUINA TRABALHADA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CONCHA DE 2 M3, COM OPERADOR		
08	810	h	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA (HORA MÁQUINA TRABALHADA). MÁQUINA RETRO TRAÇADA (4X4), COM OPERADOR		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.					

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	90	h	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (HORA MÁQUINA TRABALHADA). CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK TRAÇADO CAPACIDADE 12 M3, COM OPERADOR		
10	80	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE ELEVAÇÃO DE 30.000 A 40.000 KGM, PARA APROXIMADAMENTE DE 12,5 A 20 TONELADAS E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 15M, COM OPERADOR		
11	65	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK SEM CADEIRINHA. 50.000 KGM PARA 25 TON E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 20M, COM OPERADOR.		
12	40	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK SEM CADEIRINHA. DE 30.000 A 40.000 KGM PARA APROXIMADAMENTE DE 12.5 A 20 TONELADAS E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 15M, COM OPERADOR.		
13	20	h	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 23 TONELADAS - INCLUINDO O TRANSPORTE DA ESCAVADEIRA ATE O LOCAL DOS TRABALHOS, MÃO DE OBRA DE OPERADOR E COMBUSTIVEL		
14	50	h	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (HORA MÁQUINA TRABALHADA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS, COM OPERADOR.		
15	50	h	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA (HORA MÁQUINA TRABALHADA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CONCHA DE 2 M3, COM OPERADOR		



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

16	90	h	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA (HORA MÁQUINA TRABALHADA). MÁQUINA RETRO TRAÇADA (4X4), COM OPERADOR		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.					

Declaro que nos preços propostos já estão inclusos, todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, transportes, os impostos, tributos de qualquer natureza, e também, os lucros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação além de todos os pagamentos de taxas e impostos de ordem trabalhista.

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O I V

PROCESSO N° 028/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2.020.

Modelo de Declaração (Concordância com o Edital).

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, n° 55.

Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo

CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ(MF) sob n° 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Presencial n° 024/2.020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O V

PROCESSO Nº 028/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.020.

Modelo de Declaração
(Regularidade com o Ministério do Trabalho).

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Pregão Presencial nº 024/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O VI

PROCESSO N° 028/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2.020.

***Modelo de Declaração
(Inexistência de Fato Impeditivo)***

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Presencial n° 024/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O VII

PROCESSO Nº 028/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.020.

**Modelo de Declaração (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)
(LC nº 123/06 e suas alterações).**

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Pregão Presencial nº 024/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de Xxxxxxx. Estado de Xxxxxx, com sede à Rua Xxxxxxxxxxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O V I I I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 028/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXX, nº 000, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, CEP Nº XX.XXX.-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo(a) **SR(A). XXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais e futuras locações de equipamentos e máquinas pesadas (caminhão munck, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica e caminhão basculante), para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos, de Agricultura Pecuária e Abastecimento e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura do Município de Descalvado – SP**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 024/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente, *Registro de Preços* para Locações eventuais e futuras de equipamentos e máquinas pesadas (caminhão munck, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica e caminhão basculante), para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura do Município de Descalvado – SP, de acordo com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2.020, na proposta da DETENTORA DA ATA, e demais documentos inclusos nos autos do Processo de Licitação nº 028/2.020, que, para fins de direito, integram a presente ATA.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA SEGUNDA: DA OBRIGAÇÃO EM FIRMAR CONTRATO

2.1. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL.

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, do objeto do presente Edital, será de 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Ordens de Serviços a serem expedidas: pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá obedecer, para execução do objeto, ao seguinte prazo:

3.4.1. Dar início aos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos à DETENTORA DA ATA serão efetuados em conformidade com a execução de cada etapa, constante em cada Ordem de Serviço.

4.2. Aprovada a medição pela Secretaria demandante, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá emitir Nota Fiscal-Fatura, com **vencimento em 30 (trinta) dias**.

4.3. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, devolverá à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

4.4. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

4.5. Os pagamentos se farão mediante a apresentação, em cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada(s), específica(s), vinculada(s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Ministério do Trabalho (CNDT). Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação dos comprovantes de quitação dos demais impostos e taxas devidas, incidentes sobre a contratação.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

4.6. Os pagamentos estão, ainda, condicionados ao cumprimento da **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009**, ou outra que vier a substituí-la e se for aplicada à contratação, obrigando A DETENTORA DA ATA a consignar na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a **"RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL"**, de 11% (onze por cento) do valor dos serviços, com as deduções (valores retidos e recolhidos, relativos aos serviços subcontratados), se houverem, indicado, assim, o valor a ser efetivamente retido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

4.7. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR REGISTRADO DA ATA

5.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no **valor global estimado de R\$ 000.000,00 (XXXXXXXXXXXXXX)**, decorrente do(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), expresso(s) em moeda corrente, para a execução do serviços, conforme proposta apresentada:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxxx,xx	Xxxxx,xx

5.2. No parágrafo 5.1. já estão inclusos nos preços, todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, transportes, os impostos, tributos de qualquer natureza, e também, os lucros e as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO CONTRATUAL, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

6.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Art. 15 §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subseqüente, do Orçamento Geral do Município, através da Conta Econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), das seguintes unidades:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

→ **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos**, Funcionais Programáticas: nº 1545102262.018, nº 1545202282.019, nº 1545202282.020, nº 15.45102252.021, nº 15.45102252.022 e nº 15.45202892.512.

→ **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, Funcional Programática nº 20.60802312.051.

→ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcionais Programáticas: nº 18.54202612.087 e nº 18.54402622.088.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

8.1.1. Executar os Serviços nos locais, prazos e quantidades definidas nas Ordens de Serviços;

8.1.2. Executar os serviços em conformidade com o Anexo I do Ato convocatório e seus Anexos, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e de acordo com o especificado pela Secretaria demandante;

8.1.3. Dar início aos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço pela Secretaria demandante;

8.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste termo, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à DETENTORA DA ATA ou à terceiros;

8.1.5. Refazer às suas expensas, os serviços executados, em desacordo com o estabelecido neste termo, e os que apresentarem defeito, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo;

8.1.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste termo.

8.1.7. Manter seus empregados permanentemente uniformizados e provido de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente;

8.1.8. A DETENTORA DA ATA obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as usas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços;

8.1.9. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obra/serviço;

8.1.10. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste termo, sem a anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1. Efetuar os pagamentos nas datas avençadas;

8.2.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Detentora da Ata;



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

8.2.3. Fiscalizar e acompanhar as execuções dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

9.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

9.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviços;

9.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

9.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços.

9.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.

9.5. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pelas Secretarias do Município, através de profissional habilitado, previamente designado.

10.2. Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da DETENTORA DA ATA;

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade a qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10.

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, de de 2.020.

Prefeitura do Município de Descalvado
Órgão Gerenciador

Empresa
Detentora desta Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

A N E X O I X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: zzz/2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras locações de equipamentos e máquinas pesadas (caminhão munck, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica e caminhão basculante), para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos, de Agricultura Pecuária e Abastecimento e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura do Município de Descalvado – SPADVOGADO / Nº OAB: Advogado / OAB nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DESCALVADO, xx DE xxxxx DE 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxx

Cargo: xxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Descalvado, 30 de abril de 2.020.

Ref.: Informações para o cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos a junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e entrega do produto.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ.(MF) sob n.º _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - Fax: () _____

e-mail: _____ site: _____

Nome do(a) proprietário(a) que assinará a Ata de Registro de Preços:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F. (MF) n.º _____ - Outros: _____

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para a presente licitação.

Atenciosamente.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO